



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCESSO: 6310.2024/0003376-4

INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

ASSUNTO: Contratação de profissional para ministrar curso de perícia biopsicossocial aos servidores do IPREM

DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no processo, em especial das manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 62.100/2022, **AUTORIZO**, por inexigibilidade de licitação, a contratação da **Carolina Almeida da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43464468-SSP/SP, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 361.178.368-48, residente e domiciliada na Rua Coronel Camisão, n.º 420, ap. 62, Vila Gomes, São Paulo, SP, CEP. 05590-120, para ministrar o curso de perícia biopsicossocial aos servidores do IPREM, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme requisição no doc. sei! n.º 102850725 e proposta no doc. sei! n.º 102857660.

II - O prazo de realização da despesa será no presente exercício.

II - O pagamento deverá ser realizado após o aceite do fiscal do ajuste.

III – Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;

b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação **n.º 03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V – Designo como Fiscal do ajuste o servidor Rodrigo Pereira de Mattos, RF nº 856.941-0 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Suplente).

VI - PUBLIQUE-SE.



Marcia Regina Ungarette

Superintendente

Em 16/05/2024, às 20:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103571949** e o código CRC **E44D8AA1**.

